



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N. 427

A Câmara Municipal de Caconde, Decreta:

Artigo 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder, mensalmente, no presente exercício, a bonificação de R\$74,00 (setenta e quatro cruzeiros) aos consumidores de agua, pertencentes às categorias A=B e C, da Lei nº366, de 18-11- 1957.

Artigo 2º- Para a cobertura do "quantum" da bonificação, o sr. Prefeito fica autorizado a utilizar a verba orçamentária 911-0.92.4- Despesas Diversas- item II .

Artigo 3º- A taxa de ligação inicial, fixada pela lei nº367, de 19 de novembro de 1957, poderá ser paga em (dez) 10- prestações mensais, a fim de perfazer o total de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta cruzeiros), acrescidas -neste caso- de 5% (cinco por cento) de juros de mora, calculados por ano.

Artigo 4º- Os contribuintes que pagarem os R\$650,00 - de uma vez, não sofrerão acréscimos.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 9 de janeiro de 1959.

Dr. Hugo Maestri
Presidente

Francisco Barbosa
1º Secretário